



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1382, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o piso salarial do servidor público municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 01 de outubro de 2017, que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R\$1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 24 de outubro de 2017.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 24 de 10 de 17

Será responsável


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal